



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 08º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 673/2024

Processo nº 54000.126265/2021-07

Unidade Gestora: DF

SEGUNDO TERMO ADITIVO -PRORROGA "DE OFÍCIO" AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 13, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE TEM POR OBJETO APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS E INOVAÇÕES NA REALIZAÇÃO DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS OCUPAÇÕES NAS GLEBAS FEDERAIS DA AMAZÔNIA LEGAL, APORTANDO A CAPILARIDADE NECESSÁRIA AO INCRA À ATENDER AS DEMANDAS PELA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS ESTADOS AMAZÔNICOS, POR MEIO DA PESQUISA APLICADA E INOVAÇÃO COMO EIXO NORTEADOR DA INTERAÇÃO DA UNIVERSIDADE NESTE CONTEXTO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00375972/0002-41, neste ato representado pelo Diretor de Governança Fundiária, senhor João Pedro Gonçalves da Costa, nomeado por meio da Portaria/INCRA/Nº 1.829, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2023, portador da Carteira de Identidade nº xxxx SSP/DF e CPF nº ***.413.394-**, residente em Brasília/DF, formaliza o SEGUNDO TERMO ADITIVO "DE OFÍCIO" ao Termo de Execução Descentralizada nº 13, publicado no site do INCRA, de 09 de dezembro de 2021, com a Universidade Federal de VIÇOSA - UFV, em consonância com o Processo Administrativo INCRA nº 54000.126265/2021-07, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar "de Ofício" a vigência do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 13, de 09 de dezembro de 2021, em virtude de atraso na liberação dos recursos financeiros, referente à parcela descentralizada em 2022. Sendo o fim da vigência até o dia 08 de dezembro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso I, § 1º do art. 10, Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que trata, na hipótese de atraso, na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento está amparado no Art. 10, inc. III, § 3º, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que trata da atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela unidade descentralizadora, em prazo limitado ao período de atraso. A vigência do instrumento passa a ser até 08 de dezembro de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A eficácia da presente Prorrogação "de Ofício" fica condicionada sua publicação pelo INCRA, em extrato, no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, na forma do Art. 14 Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, com prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

JOÃO PEDRO GONÇALVES DA COSTA
Diretor de Governança Fundiária



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Gonçalves da Costa, Diretor(a)**, em 13/03/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19687593** e o código CRC **3DD25420**.